



PROCESSO Nº 50500.365505/2023-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2023 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA CMI BRASIL CONSULTORIA
EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** nomeado por intermédio de Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no DOU de 20 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.550.517/0001-12, sediada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3084, sala 904, Bairro Floresta, CEP: 90560-002, em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **HENRI PEIXOTO KRAUSE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.365505/2023-59 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2023 por mais 5 (cinco) meses, a partir de 05 de julho de 2024 até 05 de dezembro de 2024, para execução do objeto na forma [do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.1. A presente prorrogação de vigência contratual decorre de acordo entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

HENRI PEIXOTO KRAUSE
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **HENRI PEIXOTO KRAUSE**, **Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 05/07/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24462039** e o código CRC **64FD850F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.365505/2023-59

SEI nº 24462039